



LEI N.º 5.069 – de 10 de setembro de 2019.

Altera o artigo 5º, da Lei nº 3.770, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana, sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana e o Conselho Tutelar de Uruguaiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º, da Lei n.º 3.770, de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana – COMDICAU – sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana e o Conselho Tutelar de Uruguaiana, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O COMDICAU é composto por dezoito membros, sendo nove representando entidades governamentais e outros nove representando entidades não governamentais, a saber:

I – Entidades Governamentais:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;*
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal;*
- c) Secretaria Municipal de Educação;*
- d) Secretaria Municipal de Fazenda;*
- e) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;*
- f) Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico;*
- g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- h) Secretaria Municipal de Saúde; e*
- i) Delegacia de Polícia Civil.*

II – Entidades Não-governamentais:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;*
- b) Centro de Equoterapia de Uruguaiana General Fidélis;*
- c) Círculo Operário de Uruguaiana;*
- d) Lar da Criança de Uruguaiana;*
- e) Associação Comercial e Industrial de Uruguaiana – ACIU;*
- f) SOS Mulher;*
- g) Lions Clube de Uruguaiana;*
- h) Grupo de Trabalho Amor Especial - GTAE; e*
- i) Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Uruguaiana.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2019.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,
Data supra.

Ricardo Peixoto San Pedro,
Secretário Municipal de Administração.